

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP. TRT4 Nº 4.802, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo Administrativo no 7.453/2020, resolve:

1. TRANSFORMAR, com fundamento no artigo 8º da Resolução CSJT nº 47/2008, 02 (dois) cargos vagos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, da carreira de TÉCNICO JUDICIÁRIO, decorrentes da aposentadoria de Carmen Lúcia Ribeiro Leal e de Iloa Marques de Lima, em Técnico Judiciário, Área Administrativa.

2. ALTERAR, em decorrência, a composição do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, constante na Portaria GP. TRT4 nº 4.514/2023, publicada no Diário Oficial da União de 14-08-2023.

3. PUBLICAR, na forma do Anexo a esta Portaria, o novo Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			TOTAL DE CARGOS	
CARREIRA/CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
ANALISTA JUDICIÁRIO	Judiciária	-	872	872
	Judiciária	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	250	248
	Administrativa	-	166	166
	Administrativa	CONTABILIDADE	20	22
	Administrativa	ECONOMIA	1	1
	Apoio Especializado	ARQUITETURA	2	2
	Apoio Especializado	BIBLIOTECONOMIA	3	3
	Apoio Especializado	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	1
	Apoio Especializado	ENGENHARIA	3	3
	Apoio Especializado	ENGENHARIA (ELÉTRICA)	2	2
	Apoio Especializado	ENGENHARIA (SEGURANÇA TRABALHO)	2	2
	Apoio Especializado	ENGENHARIA CIVIL	2	2
	Apoio Especializado	ESTATÍSTICA	1	1
	Apoio Especializado	MEDICINA	2	2
Apoio Especializado	MEDICINA (CARDIOLOGIA)	1	1	
Apoio Especializado	MEDICINA (DO TRABALHO)	2	2	
Apoio Especializado	MEDICINA (PSIQUIATRIA)	2	2	
Apoio Especializado	PSICOLOGIA	1	1	
Apoio Especializado	SERVIÇO SOCIAL	2	2	
Apoio Especializado	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	47	47	
TOTAL DE CARGOS DA CARREIRA DE ANALISTA JUDICIÁRIO			1382	1382
TÉCNICO JUDICIÁRIO	Administrativa	-	1812	1814
	Administrativa	APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	23	21
	Administrativa	ARTES GRÁFICAS	3	3
	Administrativa	CARPINTARIA MARCENARIA	6	6
	Administrativa	EDIFICAÇÕES METALURGIA	3	3
	Administrativa	MECÂNICA	1	1
	Administrativa	PORTARIA	2	2
	Administrativa	SEGURANÇA	0	0
	Administrativa	AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL (antigo Segurança)	187	187
	Administrativa	TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	3	3
	Administrativa	TELEFONIA	8	8
	Apoio Especializado	ENFERMAGEM	2	2
	Apoio Especializado	ENFERMAGEM (DO TRABALHO)	1	1
	Apoio Especializado	OPERAÇÃO DE COMPUTADORES	13	13
Apoio Especializado	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	51	51	
TOTAL DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO JUDICIÁRIO			2115	2115
AUXILIAR JUDICIÁRIO	Administrativa	APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	36	36
	Administrativa	ARTES GRÁFICAS	2	2
	Administrativa	CARPINTARIA MARCENARIA	1	1
	Administrativa	MECÂNICA	1	1
	Administrativa	TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	1	1
TOTAL DE CARGOS DA CARREIRA DE AUXILIAR JUDICIÁRIO			41	41
TOTAL GERAL DE CARGOS			3538	3538

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

ERRATA Nº 2/2023/CFA.

No art. 3º da Resolução Normativa CFA nº 629, de 08 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 152, de 10 de agosto de 2023, Seção 1, página 128, Onde se lê: "Art. 3º Poderão ser beneficiados com bolsas de estudo concedidas pelos órgãos integrantes do Sistema CFA/CRAs":

I - conselheiros, durante o período do mandato;  
II - empregados do Sistema CFA/CRAs;  
III - "profissionais inscritos no CRA da respectiva jurisdição, em dia com suas obrigações pecuniárias perante o Conselho."

Leia-se: "Art. 3º Poderão ser beneficiados com bolsas de estudo concedidas pelos órgãos integrantes do Sistema CFA/CRAs":

I - profissionais inscritos no CRA da respectiva jurisdição, em dia com suas obrigações pecuniárias perante o Conselho;  
II - empregados do Sistema CFA/CRAs".

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## ACÓRDÃO COFEN Nº 59, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ADMINISTRATIVO. PROCESSO SEI COFEN Nº 00196.001329/2023-42. ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-DF S/Nº. 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Unanimidade dos votos. Manutenção da Decisão Coren-DF nº 389/2022. Não Admissibilidade. Arquivamento.

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS  
Presidente da Mesa

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
Relator

## ACÓRDÃO COFEN Nº 602023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ADMINISTRATIVO. PROCESSO SEI COFEN Nº 00196.002496/2023-19. ORIGEM PROCESSO ÉTICO COREN-SP nº 049/2020. 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO. JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. INDICATIVO DE CASSAÇÃO. Unanimidade dos votos. Não acatamento do indicativo de cassação. Infração aos artigos 24, 25, 45, 72 e 78 do Código de Ética, Resolução Cofen nº 564/2017. Censura.

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS  
Presidente da Mesa

VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA  
Relator

## DECISÃO COFEN Nº 139, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Conselho Federal de Enfermagem para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 12.100.000,00. (2ª Reformulação Orçamentária).

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012; e nos termos da Decisão Cofen nº 72/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do Sistema Cofen/Conselhos Regionais estarem em conformidade com leis e regulamentos, que abrange todas as políticas, regras, respeito às regras internas e externas de órgãos regulamentadores, controles internos e externos aos quais a organização precisa se adequar;

CONSIDERANDO, o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV - Dos Créditos Adicionais - arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 24 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, Anexo II da Resolução Cofen nº 340/2008 combinado com o art. 4º da Decisão Cofen nº 243/2021;

CONSIDERANDO, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, nos Quadros Demonstrativos, o Memorando nº 283/2023 - COFEN/DFIN/DORCEMP (SEI nº 0148821), o Parecer 27/2023/COFEN/CONGER/DCIN (SEI nº 0149133), bem como a deliberação do Plenário do COFEN em sua 556ª Reunião Ordinária, nos autos do Processo 00196.000446/2022-16; decidem:

Art. 1º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 12.095.000,00 (doze milhões e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos, são os provenientes de anulações parciais de R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais) nos termos preceituados no art. 43, § 1º inciso I da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificado em face da presente decisão.

Art. 5º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, passa a ser R\$ 209.796.894,38 (duzentos e nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 6º A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Cofen nº 0271/2022 (Doc. SEI 0055487), observada a seguinte classificação:

I-Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 58.971.361,49;  
II-Outras Despesas Correntes: R\$ 130.002.283,72;  
III-Despesas Correntes: R\$ 188.973.645,21;  
IV-Investimentos: R\$ 20.823.249,17;  
V-Inversões Financeiras: R\$ 0,00;  
VI-Amortização da Dívida: R\$ 0,00;  
VII-Despesas de Capital: R\$ 20.823.249,17;  
VIII-Total das Despesas: R\$ 209.796.894,38.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE  
Primeira-Secretária



**PORTARIA Nº 1106 - SGP, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Alterar em parte a Portaria nº 1088/2023 - SGP, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 22 de agosto de 2023, para tornar sem efeito as nomeações dos abaixo relacionados, para exercerem o cargo da Carreira de Analista Judiciário - Área Judiciária, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, em razão de pedidos de desistência registrados nos autos do processo PROAD nº 4009/2018:

- SIMONE CHUSYD  
- AILTON JOSÉ TEIXEIRA

CESAR MARQUES CARVALHO

**PORTARIA Nº 1.107 - SGP, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Alterar em parte a Portaria nº 1092/2023 - SGP, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 22 de agosto de 2023, para tornar sem efeito as nomeações dos abaixo relacionados, para exercerem o cargo da Carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade: Agente da Polícia Judicial, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, em razão de pedidos de desistência registrados nos autos do processo PROAD nº 4009/2018:

- BRUNO FELIPE NEVES  
- ALEXANDRE DA SILVA MARTINS

CESAR MARQUES CARVALHO

**PORTARIA Nº 1.108 - SGP, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Alterar em parte a Portaria nº 1091/2023 - SGP, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 22 de agosto de 2023, para tornar sem efeito as nomeações dos abaixo relacionados, para exercerem o cargo da Carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, em razão de pedidos de desistência registrados nos autos do processo PROAD nº 4009/2018:

- PAULO FERNANDO DE MOURA BEZERRA CAVALCANTI NETO  
- KAMILA DE ARAÚJO CARVALHO

CESAR MARQUES CARVALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO****ATO PR Nº 602, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 409/1948, combinada com a Lei nº 11.416/2006, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES N.º 378/2023, e tendo em vista o que consta do Processo TRT/MA nº 0000392-65.2017.5.02.0000 e PROAD nº 46015/2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, em razão de desistência expressa, as nomeações dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, padrão TRT.2ª.A.NI.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

Nome/ classificação/ vaga/ nomeação

LEANDRO ANTONIO LOUREIRO LIRA BRUNO/ 35º colocado da lista de candidatos com deficiência/ em vaga decorrente da aposentadoria de Flora Marta Vitti, nº 411/ Ato PR nº 592, publicado no DOU em 24/08/2023;

LEONARDO FLAIBAM/ 559º colocado da lista geral/ em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Jose dos Reis da Silva, nº 780/ Ato PR nº 528, publicado no DOU em 03/08/2023;

Art. 2º Nomear, para exercerem o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, padrão TRT.2ª.A.NI.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

Nome/ classificação/ vaga/ legislação complementar

CLAUDEMIR DE SOUZA/ 36º colocado da lista de candidatos com deficiência/ em vaga decorrente da aposentadoria de Flora Marta Vitti, nº 411/ Decreto Federal nº 9.508/2018;

RACHEL MENDES DA SILVA/ 591ª colocada da lista geral/ em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Jose dos Reis da Silva, nº 780/;

Art. 3º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

**ATO PR Nº 598, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990, e conforme Processo PROAD 45792/2023, resolve:

Art. 1º Declarar vago, a partir de 28/08/2023, 01 (um) cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em razão da posse de VITÓRIA MARIA CARVALHO DE ABREU, matrícula 166162, em outro cargo público.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO****PORTARIA Nº 4.845, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 8.121/2019 (PROAD), resolve:

NOMEAR os seguintes candidatos, da listagem específica e da listagem específica de candidatos negros, em virtude de habilitação e aproveitamento do concurso público regido pelo Edital nº 1/2019, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, obedecida a ordem de classificação, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL, CLASSE A, PADRÃO 01, Nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal:

FÁBIO LOUREIRO MARTINS, 7º classificado da listagem específica, em vaga decorrente da aposentadoria de Rudimar Dombkewitsch Sartori, para Porto Alegre;

IVAN SOARES LUCAS, 3º classificado da listagem específica de candidatos negros, em vaga decorrente da aposentadoria de João Batista Frederes Reis, para Porto Alegre;

LEEHEY JONES MOREIRA BARBOSA, 10º classificado da listagem específica, em vaga decorrente da redistribuição de cargo vago do TRT 17, para Porto Alegre.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 4.849, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7848/2022 (PROAD), resolve:

NOMEAR a seguinte candidata da listagem geral aprovada em concurso público, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, CLASSE A, PADRÃO 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal:

VANIA VERONEZ DA COSTA, 88º classificada da listagem geral, em vaga decorrente de posse em outro cargo inacumulável de Rafael Saltz Gensas, para Viamão.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 4.386, de 03-08-2023, publicada no Diário Oficial da União de 07-08-2023, Seção 2, página 73, onde se lê:

NOMEAR (...)

ROGER DE SIQUEIRA ZIMIANI, 81º classificado, em vaga decorrente da aposentadoria de MARIANGELA CORREA LIMA, para Porto Alegre;

Leia-se:

ROGER DE SIQUEIRA ZIMIANI, 81º classificado, em vaga decorrente da aposentadoria de DJAISON DE PARIS KEIBER, para Porto Alegre.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO****ATO TRT6 GP Nº 560, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a decisão proferida em 27 de junho de 2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no dia 29 de junho de 2023, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - Proad 23.459/2022, instaurado por meio da Portaria TRT6-GP nº 221/2022, CONSIDERANDO que, decorrido o prazo para Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo, não houve qualquer manifestação, conforme certidão acostada aos autos (documento 183 do PROAD n.º 23.459/2022), resolve:

APLICAR a penalidade de DEMISSÃO ao servidor CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTI CORREA DE SOUZA, CPF \*\*\*.883.234-\*\*, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - sem especialidade, matrícula nº. 00002526, com lastro no que determina o art. 132 da Lei 8.112/90, em face de violação dos deveres funcionais insertos nos incisos I, II, III e IX do art. 116 e IV, IX, XII, XV e XVIII do art. 117, ambos da Lei nº 8.112/1990. Publique-se no Diário Oficial da União.

FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS

**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS****ATO TRT6-GP Nº 557, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o art. 96, alínea "e", da Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I e 10º da Lei nº 8.112/90, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ATO TRT6-GP Nº 510/2023, publicado no Diário Oficial da União de 18/08/2023, seção 2, página 74, referente às nomeações das candidatas CLARISSA GOMES DUARTE, classificada em 342º lugar e RAFAELA GOMES ARRUDA, classificada em 348º lugar, para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, em virtude de suas desistências expressas em tomar posse no referido cargo.

Este Ato produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS

**ATO TRT6-GP Nº 556, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o art. 96, alínea "e", da Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I e 10º da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES nº 20/2023 e do Ofício CSJT.GP.SG.SGPES nº 129/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), lastreado no Anexo V, da Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, promoveu a distribuição de cargos destinados para a Justiça do Trabalho, concedendo a este Regional autorização para provimento de 108 (cento e oito), sendo 17 (dezesete) cargos de Analista Judiciário e 91 (noventa e um) cargos de Técnico Judiciário,

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício CSJT.GP.SG.SGPES nº 404/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), autoriza o provimento de 01 (um) cargo de Analista Judiciário e de 08 (oito) cargos de Técnico Judiciário, até o dia 30/09/2023, além daqueles previstos no Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES nº 20/2023,

CONSIDERANDO o Edital de alteração da data de cessação dos efeitos da suspensão do prazo de vigência do concurso público de servidores(as) realizado em 2018, publicado em 6 de abril de 2023, na Seção 3, do Diário Oficial da União,

CONSIDERANDO o Edital de prorrogação do prazo de validade do concurso público de servidores(as) realizado em 2018, publicado em 18 de dezembro de 2020, na Seção 3, do Diário Oficial da União, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público promovido por este Tribunal em 2018, para exercer o cargo efetivo abaixo mencionado, integrante do Quadro de Pessoal Permanente deste Regional, observando-se a ordem de classificação:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL, CLASSE A, PADRÃO 1, NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CAIO BLANC ANWAR DE FIGUEIREDO, classificado em 10º lugar, para o cargo criado pelo Decreto-Lei nº 2.280/85, publicado em 17/12/1985, vago em decorrência da aposentadoria do servidor ESEQUIEL BATISTA DA CUNHA, número da vaga 315, nos termos do ATO TRT6-GP nº 402/2023, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 30/06/2023, ficando lotado na Secretaria de Polícia Judicial.

Este Ato produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS

**ATO TRT6-GP Nº 558, DE 23 AGOSTO DE 2023**

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o art. 96, alínea "e", da Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I e 10º da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGEOFI nº 59/2020, que veda os provimentos de cargos efetivos que aumentem as despesas de pessoal da Justiça do Trabalho,

CONSIDERANDO que o provimento de cargo decorrente de vacância por posse em outro cargo público inacumulável, não gera nova despesa para a Administração,

